

I CONGRESSO CRIM/UFMG

MULHER, POLÍTICA E DEMOCRACIA

M956

Mulher, política e democracia [Recurso eletrônico on-line] I Congresso CRIM/UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Organizadores: Luiza Martins Santos, Mariana Karla de Faria e Raíssa Emmerich Santana - Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-364-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Gênero, feminismos e violência.

1. Gênero. 2. Política. 3. Democracia. I. I Congresso CRIM/UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I CONGRESSO CRIM/UFMG

MULHER, POLÍTICA E DEMOCRACIA

Apresentação

O CRIM/UFMG é um Programa de extensão universitária da UFMG sobre violência de gênero, proveniente do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão em Crimes Contra a Mulher criado em 2019 por um grupo de estudantes universitárias da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que perceberam a necessidade de ampliar o espaço de debates, denúncias e enfrentamento da violência de gênero dentro da instituição.

O objetivo do Programa é trazer para o grande público questões relevantes referentes ao combate à violência de gênero de forma didática e acessível, de modo a contribuir em diferentes perspectivas, a partir da atuação estudantil em frentes com Profissionais de Saúde, Educação, Infância e Juventude bem como na abordagem de acolhimento de migrantes e refugiadas. Dessa forma, entende-se a necessidade de se desenvolver atividades – que não se limitem ao espaço acadêmico - por meio da criação grupos de estudos, eventos, campanhas de conscientização sobre o tema, além de ministrar oficinas, cursos e capacitação que abordem os diversos tipos de violências de gênero numa perspectiva de promoção da igualdade de gênero. Nesse sentido, o Programa, a partir de uma construção coletiva, busca romper com a cisão criada em uma sociedade desigual e assim, colocar como sujeitos políticos grupos historicamente marginalizados.

Nessa perspectiva, o I Congresso CRIM / UFMG - Gênero, Feminismos e Violência pretende incentivar o debate sobre os progressos e desafios em relação à temática gênero, considerando a integralidade da vivência do ser mulher em uma sociedade machista, cisgênera, heteronormativa, com claros atravessamentos de classe e raça.

O GT 2 - Mulher, Política e Democracia acolheu trabalhos relacionados à participação e representação das diversas mulheres na política no contexto democrático, em um sentido amplo. Propõe-se a discussão sobre a importância de aumentar a ocupação de espaços de poder pelas mulheres, as medidas afirmativas e os desafios - entre eles, a cultura e estrutura patriarcal do sistema político-partidário e a violência política de gênero.

EMPECILHOS AO EXERCÍCIO FEMININO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NO RIO GRANDE DO SUL

BARRERAS AL EJERCICIO FEMENINO DE LA ACTIVIDAD PARLAMENTARIA EN RIO GRANDE DO SUL

Luiza de Souza Boeira ¹
Carmen Hein De Campos ²

Resumo

Este artigo discute como as desigualdades de gênero, raça e maternidade constituem barreiras para o exercício da atividade parlamentar feminina no Rio Grande do Sul. Por meio de análise documental e abordagem crítico-feminista, examina-se a dificuldade de ascensão nos partidos políticos, a violência política de gênero, o racismo estrutural e a maternidade como fatores que impossibilitam as mulheres de ampliarem as cadeiras do legislativo gaúcho.

Palavras-chave: Gênero, Política, Direito das mulheres

Abstract/Resumen/Résumé

Este artículo discute cómo las desigualdades de género, raza y maternidad constituyen barreras para el ejercicio de la actividad parlamentaria femenina en Rio Grande do Sul. A través del análisis documental y un enfoque crítico-feminista, examina la dificultad de del ascenso a los partidos, la violencia política de género, el racismo estructural y la maternidad como elementos que imposibilitan el ascenso de las mujeres en el poder legislativo del estado gaúcho.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Gênero, Política, Derecho de las mujeres

¹ Bacharela em Direito e Pesquisadora em Gênero e Direitos das Mulheres

² Doutora em Ciências Criminais (PUCRS), Professora do Mestrado em Direitos Humanos e da Graduação em Direito do Centro Universitário Ritter dos Reis

INTRODUÇÃO

Ser mulher é, por si só, um ato político, tendo em vista que própria condição do nascimento de uma mulher já determina o papel a ela destinado em uma sociedade majoritariamente liderada por homens. Nesse sentido, a opressão feminina não é natural. Ao contrário do que é popularmente repetido de forma geracional, a divisão de trabalho sempre esteve intimamente ligada à opressão das mulheres e à consolidação do patriarcado. A divisão entre público e privado é uma questão de gênero, uma vez que, por muito tempo, o público foi considerado um espaço exclusivamente masculino, enquanto o privado (doméstico) foi considerado um espaço feminino. O parlamento, enquanto espaço público privilegiado da participação política, tem sido ocupado por homens, tendo as mulheres uma presença minoritária.

Apesar das conquistas de direitos civis femininos, muitos são os fatores que contribuem, ainda hoje, para que as mulheres permaneçam afastadas da vida pública, e a política é um dos campos que mais traduz essa desigualdade. Globalmente, as mulheres representam 25,5% das parlamentares e na América do Sul, 26% (IUP, 2021). No Brasil, a Câmara de Deputados conta com um total de 513 deputados federais, sendo somente 77 mulheres, ou seja, 15% (BRASIL, 2018). Nas Assembleias Estaduais, 171 parlamentares são mulheres, de um total de 1.035 deputados estaduais eleitos em 2018. No Rio Grande do Sul, dos 55 deputados estaduais eleitos, 10 são mulheres, o que representa 18,8% (RIO GRANDE DO SUL, 2021), enquanto na Câmara de Vereadores, 11 são mulheres de um total de 36 parlamentares eleitos em 2020 (PORTO ALEGRE, 2021), isto é, 30%, o que contrasta com o fato de que aproximadamente 52% da população brasileira é composta por mulheres (IBGE, 2019). Assim, a ocupação das cadeiras legislativas está longe de ser proporcional. A escassez de mulheres no parlamento, especialmente de mulheres pretas, contribui para que demandas atinentes aos direitos das mulheres permaneçam deixadas de lado. Historicamente, o Rio Grande do Sul tem um passado de mulheres na política. Em 1833, durante a Revolução Farroupilha, houve um protagonismo de 4 mulheres: de um lado, Ana de Barandas, escritora e feminista; Delfina Benigna, poetisa; e Maria Josefa Barreto, escritora, professora e primeira jornalista brasileira (FONSECA-SILVA, 2012) defendiam a inserção de mulheres na luta contra a Revolução, enquanto, do outro lado, Anita Garibaldi, revolucionária, lutou ativamente na Guerra dos Farrapos. Durante a ditadura do Estado Novo, o Rio Grande do Sul abrigou Olga Benário, revolucionária judaico-alemã, que agiu politicamente de forma ativa contra o governo de Getúlio Vargas.

No entanto, apesar da comprovada participação das mulheres nas lutas por direitos na região, o Rio Grande do Sul foi o estado que mais demorou a ter mulheres em representação política parlamentar. Enquanto as primeiras feministas começaram a se movimentar politicamente no início do século XX com o surgimento do Partido Republicano Feminino em 1910, foi somente em 1972 que o Rio Grande do Sul elegeu Dercy Furtado como sua primeira parlamentar mulher. Somente em 2007 o estado elegeu sua primeira – e única – governadora mulher: Yeda Crusius. E, até hoje, o Brasil só contou com uma única Presidenta da República mulher: Dilma Rousseff.

Quando as mulheres, por exemplo, ocupam meros cinco por cento das cadeiras numa assembléia legislativa, é necessário apenas reverter a posição dos sexos para demonstrar o déficit democrático. O que os homens pensariam de uma legislatura em que eles estivessem suplantados na proporção de dezenove para um? (PHILLIPS, 2001, p. 19)

Ciente da carência de uma representação política feminina mais expressiva e da hegemonia masculina e patriarcal nas posições de poder do Estado Democrático, a pesquisa objetiva analisar algumas das dificuldades ao exercício da atividade parlamentar pelas mulheres, confirmar a hipótese de que as desigualdades de gênero e raça são obstáculos à representação política feminina e contribuir para o debate feminista no campo.

No que se refere aos procedimentos metodológicos, a pesquisa é documental com abordagem crítico-feminista.

Assim, o artigo discute alguns obstáculos à participação feminina na política, especialmente no Rio Grande do Sul em três aspectos: ascensão nos partidos, violência de gênero e racismo estrutural e, maternidade.

Entende-se que política e direito convergem na resolução da problemática de gênero, e que se faz necessária uma análise crítica sobre as dificuldades encontradas por mulheres que se dedicam à vida política. Pensando nisso, passa-se à análise das dificuldades para o exercício dos cargos parlamentares enquanto mulher no Rio Grande do Sul, a fim de entender a razão pela qual mulheres seguem sendo minoria nos cargos representativos.

1. Ascensão Partidária

A Lei nº 9.504/97 e a Emenda Constitucional nº 97/17 conseguiram estabelecer um aumento da participação de mulheres nos pleitos políticos, no entanto, não o aumento da ocupação de cadeiras legislativas por mulheres não foi garantido. A Lei nº 9.504/97 (chamada de Lei das Eleições) estabeleceu o percentual mínimo de 30% das candidaturas às mulheres,

enquanto a Emenda Constitucional nº 97/17 vedou as coligações partidárias nas eleições proporcionais¹, determinando, assim, que os partidos deveriam perfazer individualmente o percentual estabelecido. No entanto, a falta de sanção legal em caso de descumprimento da legislação eleitoral nesse ponto permite que partidos sigam lançando mais candidaturas masculinas do que femininas.

Tradicionalmente, as mulheres eleitas obedecem a determinados perfis identificados por Céli Pinto (2001): a mulher ex-primeira dama que se reelege pela popularidade do marido e por sua atuação na área de assistência social; a mulher com trajetória próxima ao movimento feminista (geralmente de partidos de esquerda); e a mulher de esquerda da elite partidária, que detém uma carreira política vitoriosa sem jamais apresentar um envolvimento com questões específicas das mulheres. Quanto ao primeiro perfil, entende-se que possa ser estendido àquelas parlamentares que iniciaram a carreira política por meio da trajetória popular de qualquer homem da família, não só o marido.

Pode-se aplicar os perfis identificados por Pinto (2001) à Assembleia gaúcha: . Por exemplo, as deputadas Juliana Brizola e Luciana Genro iniciaram a vida política a partir das figuras de seu avô e pai, respectivamente; enquanto Patrícia Alba (MDB) ingressou na política após 8 anos como primeira dama de Gravataí.

Em outra oportunidade, a mesma autora observa que a representação feminina no Rio Grande do Sul majoritariamente esteve mais aliada aos partidos considerados “alternativos” (PINTO, 2009). No entanto, ela não especifica o que entende por partidos “alternativos”, mas é possível pressupor que se trata de partidos alinhados à esquerda, principalmente se considerarmos os perfis apontados anteriormente.

Diversamente, a Câmara de Vereadores de Porto Alegre apresenta uma representação mais plural, que não pode ser alinhada à proposição de Pinto (2009) de que partidos alternativos possuem maior representação feminina: as vereadoras Comandante Nádia (DEM), Cláudia Araújo (PSD) e Fernanda Barth (PRTB) são as únicas representantes na Câmara desses partidos autodeclarados de direita.

Por outro lado, parece que a assertiva de Biroli e Miguel (2009) de que as candidaturas femininas a partir da entrada em vigor da Lei nº 9.504/97 se dão para fins meramente ilustrativos, é uma realidade irônica. Na Câmara de Vereadores da capital, o Partido da Mulher Brasileira tem como único parlamentar eleito um homem, o presidente do referido partido.

¹ Eleições proporcionais são eleições nas quais as cadeiras parlamentares de cada partido são preenchidas de acordo com os votos que o partido angariou.

2. Violência política de gênero e racismo estrutural

Observa-se que outro óbice ao exercício do cargo parlamentar enquanto mulher é a violência política de gênero que se traduz das mais diversas formas, seja por palavras ofensivas, atitudes agressivas ou ataques virtuais e racismo. Ao contrário das agressões sofridas por parlamentares homens, que são atacados por seus opositores em razão de suas ideias, as mulheres parlamentares sofrem ataques sexistas que pretendem colocar em cheque sua capacidade política enquanto mulher. As mulheres que conseguem ultrapassar as barreiras da ascensão partidária encontram dificuldades em conquistar o respeito dos demais parlamentares, que utilizam do gênero para atacá-las e ofendê-las.

Durante as eleições presidenciais de 2018, Manuela D'ávila – então deputada estadual do Rio Grande do Sul e candidata à vice-presidência pela chapa de Fernando Haddad do PT - dedicou grande parte de seu tempo de campanha para desmentir notícias falsas a seu respeito. Naquele ano, circularam pela internet montagens depreciativas a respeito do corpo da candidata, que publicamente já declarou ser portadora de transtorno de imagem. Recentemente, a deputada estadual Juliana Brizola (PDT) manifestou publicamente seu apoio à candidatura de Ciro Gomes (PDT) à presidência nas eleições que ocorrerão em outubro de 2022, e acabou sofrendo um ataque sexista do ator José de Abreu, que, em sua rede social, respondeu que a parlamentar estaria “em surto psicótico” e que “os remedinhos acabaram” (MATOS, 2021).

Os exemplos citados denotam o objetivo de prejudicar a vítima enquanto sujeito mulher e colocar em dúvida a sua competência política exclusivamente em razão de seu gênero. A ausência de qualquer regulamentação que vede a violência política de gênero contribuiu para os ataques sofridos até hoje pelas mulheres que adentraram a vida política. No entanto, desde 2015, está em tramitação o Projeto de Lei nº 349/15, de autoria da deputada federal Rosângela Gomes (REP-RJ) que visa especificamente combater a violência de gênero contra a mulher. Se o projeto for aprovado, significará um avanço no tema.

Mas a violência de gênero não é o único obstáculo às mulheres. O racismo estrutural configura uma barreira adicional às mulheres pretas e indígenas, sobrepondo-se à dificuldade de ascender dentro dos partidos políticos e à violência de gênero. A Câmara de Vereadores de Porto Alegre fez história em 2020 ao colocar na vereança titular quatro parlamentares pretas, mesmo sem a presença de qualquer legislação que preveja a obrigatoriedade de candidaturas

pretas, realidade que não se observa na Assembleia Legislativa que não conta com nenhuma parlamentar preta.

No ano de 2020, a bancada preta da Câmara de Vereadores de Porto Alegre foi vítima de racismo perpetrado por um ex-vereador do Partido Social Democrático (PSD) que, logo após as eleições municipais, lamentou o fato de não ter sido reeleito e alegou que os jovens pretos eleitos não teriam “nenhuma tradição política, sem nenhuma experiência, sem nenhum trabalho e com pouquíssima qualificação formal” (GULARTE, 2021). O discurso do ex-vereador, para além de ofensivo e racista, tem por objetivo explicitar que mulheres pretas não tem lugar dentro do parlamento gaúcho.

Nesse sentido, a deputada federal Benedita da Silva (PT-RJ) apresentou projeto de lei (PL 4.041/20) para ampliar a participação de parlamentares pretas e pretos. Se aprovado, pode significar um importante avanço também no que tange à representação política de mulheres e, principalmente, mulheres racializadas, ampliando as discussões feministas e antirracistas dentro do parlamento gaúcho.

3. Maternidade

Toledo (2001) afirma que a função maternal da mulher foi muito utilizada pelo patriarcado para perpetuar a ideia de que a mulher é naturalmente inferior e, assim, justificar a desigualdade social de gênero. Segundo dados coletados, 09 das 10 deputadas estaduais gaúchas são mães, enquanto que 07 vereadoras, das 11 eleitas, são mães. A pesquisa demonstrou que a maternidade é usada como justificativa para a perpetuação do afastamento das mulheres da política.

Observa-se que o Rio Grande do Sul é um dos poucos estados a regulamentar a licença maternidade para parlamentares, luta feminina que data desde o período militar. A licença impossibilita a perda do cargo ou do salário, no entanto, não garante o exercício dos interesses defendidos pela parlamentar em licença, a exemplo de Any Ortiz (CIDAD), que encerrou sua licença antes do tempo para conseguir participar de votação na casa legislativa. Além disso, a estrutura física dos ambientes legislativos afasta as mulheres que são mães do exercício político. Somente em 2020 a imprensa divulgou que o prédio da Assembleia gaúcha passaria por uma série de reformas, entre elas a construção de 10 banheiros com fraldário. Esse fato, aliado ao ingresso tardio de mulheres na política estadual gaúcha e ainda atual disparidade entre homens e mulheres no parlamento, denuncia que os ambientes legislativos, na verdade, nunca foram pensados para mulheres.

CONCLUSÕES

As desigualdades de gênero, raça e a maternidade, dentre outras, configuram empecilhos para o exercício feminino da atividade parlamentar. A naturalização histórica do papel doméstico da mulher e seu afastamento da vida pública fomentam situações de violência e constituem barreiras às mulheres que ocupam as cadeiras legislativas do estado. A preferência de partidos pela candidaturas de homens brancos e a ausência de sanção aos partidos que descumprem a porcentagem de 30% para candidaturas femininas dificulta a ascensão partidária de mulheres. O racismo estrutural e a violência política de gênero tornam o ambiente político hostil às mulheres, principalmente às mulheres pretas e indígenas, que pretendem exercer cargos de representação política. Esses três fatores, aliados à sobrecarga materna e à ausência de estrutura física e das casas legislativas para abrigar mulheres-mães são sérios obstáculos para a sua permanência no jogo político.

REFERÊNCIAS

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. Mídia e representação política feminina: hipóteses de pesquisa. *Revista Opinião Pública*, v. 15, n. 1., Campinas, jun. 2009.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 97 de 4 de outubro de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc97.htm. Acesso em: 14 mar. 2021.

BRASIL. Assembleia Legislativa do Distrito Federal. Acesso em: <https://www.cl.df.gov.br/deputados-2019-2022>. Acesso em: 31 mar. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Câmara aprova proposta de combate à violência política contra mulheres. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/714744-camara-aprova-proposta-de-combate-a-violencia-politica-contra-mulheres>. Acesso em: 14 mai. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 349/2015. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1300107. Acesso em: 12 mai. 2021.

FONSECA-SILVA, Maria da Conceição. Memória, mulher e política: do governo das capitâneas à presidência da república, rompendo barreiras. In: TASSO, I.; NAVARRO, P. Produção de identidades e processos de subjetivação em práticas discursivas. Maringá: Eduem, 2012, p. 183-208.

GULARTE, Jeniffer. Valter Nagelstein é indiciado por racismo em razão de áudio sobre a bancada do PSOL. Gaúcha ZH, 9 fev. 2021. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2021/02/valter-nagelstein-e-indiciado-por-racismo-em-razao-de-audio-sobre-a-bancada-do-psol-ckky1htkc001x019w6eiaofh.html>. Acesso em: 20 mai. 2021.

IBGE. Estatísticas de gênero, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/?loc=0,43,432220,432360,432345,431550,430690,430930&cat=128,-15,-16,55,-17,-18&ind=4704>. Acesso em: 15 mai. 2021.

MATOS, Kelly. Juliana Brizola reage a comentário de Zé de Abreu nas redes: machismo de sempre. *Gaúcha ZH*, 2021. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/colunistas/kelly-matos/noticia/2021/04/juliana-brizola-reage-a-comentario-de-ze-de-abreu-nas-redes-machismo-de-sempre-cko1fn2df00180198hko9f717.html>. Acesso em: 14 mai. 2021.

PHILLIPS, Anne. De uma política de ideias a uma política de presença. *Estudos Feministas*, ano 9 p. 268-290, 2001.

PINTO, Céli Regina; MORITZ, Maria Freitas. A tímida presença da mulher na política brasileira: eleições municipais em Porto Alegre (2008). *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília/DF, n. 2, jul./dez. 2009, p. 61-87.

PINTO, Céli Regina. Paradoxos da participação política da mulher no Brasil. *Revista USP*, São Paulo, n. 49, p. 98-112, 2001.

PORTO ALEGRE. Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Disponível em: <https://www.camarapoa.rs.gov.br/vereadores>. Acesso em: 08 jul. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/deputados/>. Acesso em: 08 jul. 2021.

TOLEDO, Cecília. Mulheres: o gênero nos une, a classe nos divide. São Paulo: Cadernos Marxistas, 2001.